



PORTARIA Nº 210/2017

De 01/06/2017

"Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos e responsabilidades."

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando relatório advindo da Divisão de Recurso Humanos (Procedimento Administrativo nº 12/2017) que solicita providências para abertura de procedimento disciplinar administrativo referente ao Procedimento PAA nº 62.0191.000230/2017-6 instaurado pelo Ministério Público da Comarca de Angatuba, para apurar atos de improbidade administrativa praticados pelas funcionárias Katrin Grotz Menke e Suelen Fabiana Ferreira consistente em marcar ponto de funcionário ausente e na apresentação de atestados médicos falsos, no mês de dezembro de 2016, bem como da possível participação de outros agentes públicos.

Considerando que, a documentação juntada com o ofício possui indícios de tal conduta relatada.

Considerando que, os fatos narrados podem possivelmente ensejar em uma infração administrativa perpetradas no exercício de suas funções.

Considerando ainda, que o caso em apreço pode ensejar no artigo 482 da CLT.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar eventual responsabilidade das servidoras Katrin Grotz Menke e Suelen Fabiana Ferreira por, supostamente, terem praticado faltas graves perpetradas no exercício de suas funções.

Art. 2º - Atuará no feito a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada na Portaria nº 196/2017, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º - A Comissão nomeada deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será 60 (Sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por mais igual período a pedido da Comissão.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

233

Art. 4º - O processo em questão será regido pelas garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, além de respeito ao princípio da legalidade e outros disposto na Constituição Federal de 1988.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Angatuba, 01 de junho de 2017.

LUIZ ANTONIO MACHADO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro da Prefeitura
Angatuba, 01/06/2017.

BENEDICTO DOS SANTOS JÚNIOR
Chefe de Gabinete